

## **POLÍTICAS E DOCUMENTOS [MEC]: HÁ ESPAÇO PARA A RELAÇÃO CRIANÇA/NATUREZA NA EDUCAÇÃO INFANTIL?**

SANTOS, Zemilda C. W. N. – UNIVALI

FERREIRA, Valéria Silva – UNIVALI

Agência Financiadora: CAPES

### **Resumo**

Partindo dos estudos de Sauv  (2014), o qual aponta para a necessidade da dupla dimens o que uma educa o com foco na natureza deve assumir: promover pol ticas p blicas adequadas para estimular e apoiar iniciativas de uma educa o cidad , e identificar os aspectos essenciais para o desenvolvimento destas pol ticas no seio da popula o; esta pesquisa busca investigar quais s o as orienta es que as pol ticas para a educa o da inf ncia no Brasil pronunciam em rela o ao foco natureza/crian a. Seleccionamos os Documentos Legais e os Documentos Orientadores (MEC) para a Educa o Infantil no Brasil, desde a promulga o da Constitui o Federal de 1988, passando pela Promulga o da LDB 9394/96, e contemplando os demais documentos e resolu es (CNE/MEC/SEB) que se originaram destes marcos legais at  o ano de 2014. Da an lise emergiram elementos que apontam para a necessidade da dimens o pol tica ter rela o estreita com a dimens o social e pedag gica, ou seja, que a educa o na primeira inf ncia deve, entre outras prioridades, contemplar a rela o da crian a com a natureza.

**Palavras-chave:** Educa o infantil. Pol ticas p blicas. Crian a. Natureza.

## **POL TICAS E DOCUMENTOS [MEC]: H  ESPA O PARA A RELA O CRIAN A/NATUREZA NA EDUCA O INFANTIL?**

### **Iniciando o di logo**

No cen rio contempor neo, a crian a tem sido assunto corrente nas discuss es da m dia, dos centros de investiga o e das agendas pol ticas. Entendendo a import ncia das discuss es acerca da crian a e compreendendo-a como ser que existe “com” e “na”

relação com o ambiente (SPINOZA, 2011), torna-se impossível sua neutralidade no mundo em que ela vive e conhece.

Partindo do humano como extensão do ecossistema, compreendemos que o corpo sofre afecções da realidade extensa, de forma que tudo o que está a sua volta o afeta, o transforma. Dessa forma, o ser/criança, por meio dos seus encontros com o mundo, é constantemente afetado e transformado. Esse processo faz-nos refletir sobre a importância dos cenários que afetam as crianças nas instituições de Educação Infantil, já que um percentual significativo vivencia sua infância nessas instituições, permanecendo nesse espaço de 10 a 12 horas por dia, totalizando, em média, 60h/semana, 240h/mês e 2.400h/ano.

Entendemos que as determinações curriculares e políticas a respeito da infância e da Educação Infantil são importantes para a constituição das crianças e suas oportunidades de vivências e de experimentações. Destacamos a dimensão política como resultado de consensos e campo de disputas dos diferentes movimentos sociais a respeito dos anseios e dos desejos para a educação das crianças.

Assim, compreendemos que abordar, neste artigo, a dimensão política de determinada área educacional, conduz-nos a um importante campo de reflexão e de intervenção: as políticas de apoio e desenvolvimento da área, as quais nos propomos a analisar. Nesse sentido, pelo viés dos modos de afecção, emerge a necessidade da reflexão sobre o que afeta o ser/criança da Educação Infantil na atualidade. Que cenários são estes? Que orientações a legislação e os documentos oficiais propõem? Qual o espaço para a relação criança/natureza na legislação e demais documentos que norteiam todo o processo educativo nas instituições de Educação Infantil? Quais os seus sentidos?

Neste trabalho, buscaremos essas respostas por meio da análise e do mapeamento dos documentos legais e orientadores publicados em *sites* do governo federal e de interesse da Educação Infantil. Entendemos que nesses aportes poderemos encontrar contornos das políticas para a educação da infância no Brasil, no recorte temporal de 1988 a 2014.

### **O percurso metodológico: um novo olhar sobre as realidades**

---

1 De acordo com o INEP, no último Censo Escolar publicado em 2013, foram matriculadas 7.590.600 crianças nas Creches e Pré-Escolas brasileiras.

A metodologia de análise é de caráter qualitativo e busca a compreensão do sentido e do significado das intencionalidades das políticas educacionais. Para Ghedin e Franco (2008, p. 72), “[...] a pesquisa em educação possui uma particularidade incomparável com as outras ciências, especialmente porque os objetos das ciências da educação e seus métodos implicam processos diferenciados de acesso ao real”.

O objetivo é apresentar o que estes documentos propõem para a Educação Infantil referentes à relação criança/natureza. Assim, o caminho metodológico partiu da seleção dos documentos. Essa etapa foi realizada por meio de pesquisa no *site* do Ministério da Educação, do Senado Federal, do FNDE e em outros domínios públicos. Os documentos foram salvos em PDF. Os que não estavam disponíveis para baixar nesse formato foram copiados para o aplicativo Word e convertidos em PDF.

A escolha por esse aplicativo baseou-se nas possibilidades que a ferramenta “localizador” oferece: mapear os descritores em todo o texto. Os leitores de outros aplicativos, ao contabilizarem os descritores, não compreendem algumas expressões ou palavras compostas, como, por exemplo: “educação infantil” e “meio ambiente”, contabilizando separadamente cada palavra em vez da expressão inteira. O leitor de PDF faz este mapeamento sem desdobrar a expressão.

Outro fator importante é que os descritores, ao serem contabilizados manualmente, permitem ao pesquisador observar os contextos em que eles aparecem no documento. Assim, é possível identificar se “natureza” está no contexto de meio ambiente e/ou mundo natural ou de origem do assunto.

Para levantar os dados, elegemos os documentos publicados no período de 1988 - considerando que a Constituição Federal (CF)/1988 é marco no que se refere à concepção da Educação Infantil no Brasil -, a 2014. Selecionamos os “Documentos Legais”, portadores da legislação referente à Educação Infantil, e os “Documentos Orientadores”, os quais orientam os processos educativos nesse nível de ensino.

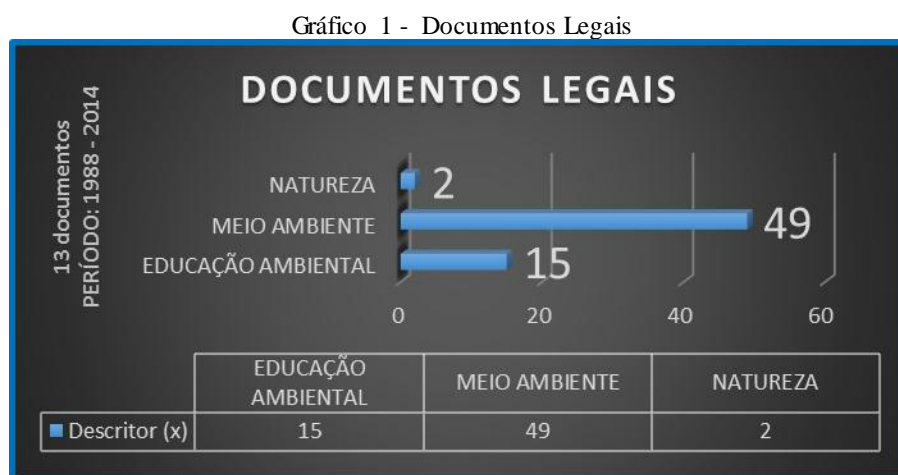
Para o mapeamento, utilizamos os descritores: educação ambiental; meio ambiente; natureza. A escolha dá-se por acreditarmos que esses termos nos darão acesso aos extratos dos documentos, nos quais poderemos encontrar a discussão acerca do objeto pesquisado.

Os documentos legais referentes à Educação Infantil compreendem as leis sancionadas pelo Senado Federal e as Resoluções expedidas pelo Ministério de Educação (MEC), Secretaria Nacional de Educação Básica (SEB), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Conselho Nacional de Educação (CNE).

Já a categoria dos documentos orientadores compreende as publicações do MEC que trazem as orientações desde o funcionamento das instituições, baseadas na legislação, bem como as orientações à prática docente e aos processos educativos. Ainda, como contributo para uma leitura sistemática, a partir das análises, utilizaremos as siglas dos órgãos reguladores, ao exemplo de MEC, SEB, e das demais esferas: Educação Infantil (EI), Educação Ambiental (EA), e assim por diante.

### **Análise das Políticas Públicas para Educação Infantil no Brasil: há lugar para a relação criança/natureza?**

Iniciamos nossa análise pelos documentos legais apresentados no gráfico 1 a seguir, os quais compreendem as Leis e as Resoluções que, de algum modo, contemplam a EI.



Fonte: Elaborado pela autora para fins de análise.

Nessa categoria, mapeamos 13 legislações, nas quais encontramos 15 vezes o descritor “educação ambiental”, 49 vezes “meio ambiente” e 2 vezes “natureza”. Iniciaremos a análise pelo primeiro descritor estabelecido e assim sucessivamente.

“Educação ambiental” aparece uma vez na *CF/1998*, no cap. VI, MEIO AMBIENTE, “Art. 225; VI – **promover** a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a **preservação** do meio ambiente” (BRASIL, 1988). Em seguida, “educação ambiental” aparece uma vez na *LDB 9394/1996*, Art. 27, par. 7º: “[...] determina-se que EA seja incluída de forma **integrada na grade curricular** do ensino fundamental e médio” (BRASIL, 1996).

Na *Lei 10.172*, que aprova o PNE/2001, encontramos “educação ambiental” no Ensino Fundamental. A meta 28 traz EA como **tema transversal**, a ser desenvolvida como **prática educativa** integrada, contínua e permanente, conforme Lei nº 9.795/99. Ainda aparece, na Meta 19, do Ensino Médio, nos mesmos moldes do EF, apresentando inclusive a mesma redação. A educação infantil continua excluída para as discussões de educação ambiental.

Na *Resolução CD/FNDE nº 18, de 21/05/2013*, que trata do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), encontramos “educação ambiental” no título. A normativa foi elaborada pela SEB/MEC em conjunto com a DPEDHC/CGEA2. O descritor aparece mais seis vezes como **cumprimento das prescrições** da Lei nº 9.795/99.

Em 2014, sai a *Resolução nº 18, de 3/09/2014*, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, às escolas públicas da educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a **promoção da sustentabilidade socioambiental** nas unidades escolares. Aí encontramos “educação ambiental” quatro vezes, como forma de **atender outras legislações e políticas anteriores**, sem especificar o nível de ensino.

Observamos que a expressão “educação ambiental”, apesar de ser contemplada em algumas legislações, não foi pensada para a EI, ficando esse nível aquém do processo e das referências encontradas.

O segundo descritor, “meio ambiente”, nos documentos legais, encontramos 49 vezes. Trinta e três vezes na *CF/1988*, como direito e garantia fundamentais, e **direito de defesa do consumidor**, quando do procedimento de algum produto lesar o meio ambiente. O Capítulo VI ressalta que todos têm direito a um meio ambiente equilibrado do ponto de vista ecológico. Ainda, na *CF/1988*, “meio ambiente” aparece na Emenda Constitucional nº 42, como **penalidades** que devem ser aplicadas aos **crimes ambientais** - não se especificando as questões de educação.

No *ECA (Lei 8.069/1990)*, que assegura os direitos fundamentais da criança no direito à educação plena e de qualidade, encontramos “meio ambiente” duas vezes. Na *Lei 10.172/2001 (PNE/2001)*, “meio ambiente” aparece duas vezes: no diagnóstico do EF como **tema transversal**, devendo ser trabalhada como um **conteúdo a mais** das

disciplinas tradicionais do currículo; e na Meta 12 do EM, que determina sua inclusão nas diretrizes curriculares do EM, conforme Lei nº 9.795/99.

Na *Resolução Nº 5/2009*, encontramos “meio ambiente” uma vez: “Art. 6º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios: I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do **respeito** ao bem comum, ao **meio ambiente** [...]” (BRASIL, 2009, grifos das autoras).

A *Resolução CD/FNDE nº 18, de 21/05/2013*, traz “meio ambiente” sete vezes. A Resolução refere-se às escolas sustentáveis, buscando diminuir os **impactos** causados a degradação do ambiente por meio do desenvolvimento de tecnologias apropriadas para garantir a qualidade de vida das **próximas gerações**. Essa propositiva é subsidiada pelo governo federal por meio do PDDE Sustentável, que prevê recursos para as unidades escolares realizarem **mudanças, reformas, construção de hortas**, etc.

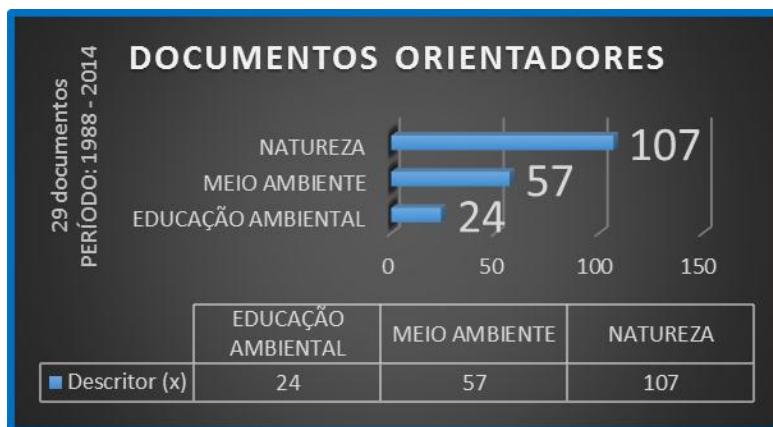
A *Resolução CD/FNDE nº. 33, de 9/08/2013*, traz “meio ambiente” uma vez, como **recomendação** ao uso dos **recursos naturais**, água e esgoto. Por fim, na Resolução nº 18, de 3/09/2014, encontramos “meio ambiente” quatro vezes, como apoio às escolas públicas na **operacionalização de ações** e como estímulo a continuidade de processos educadores que envolvam e **valorizem a participação** da comunidade escolar, por meio dos projetos enviados para a “TV CNIJMA”.

Com o descritor “natureza”, encontramos somente duas evidências na *CF/1988*, como competência do estado em **cumprir a legislação** quando da ocorrência de **crimes ambientais** e no **contexto das calamidades**. As demais aparições não foram contabilizadas, já que são utilizadas no sentido de “origem de algo”.

As últimas resoluções indicam ações para além do respeito ao meio ambiente e destacam a participação em projetos de sustentabilidade. Ao que parece, em termos de proposições e EA, temos muito que avançar.

No gráfico 2 a seguir, apresentamos o quantitativo dos descritores na categoria dos Documentos Orientadores. Mapeamos 29 documentos, nos quais apareceram 24 vezes “educação ambiental”, 57 vezes “meio ambiente” e 107 vezes “natureza”.

Gráfico 2 - Documentos Orientadores



Fonte: Elaborado pela autora para fins de análise.

Iniciando pela “educação ambiental”, o termo aparece uma vez em *Propostas Pedagógicas e Currículos na Educação Infantil* (BRASIL, 1996), como subprojeto desenvolvido pela SEE do Amazonas.

No documento *Integração das instituições Educação Infantil aos sistemas de ensino: um estudo de caso de cinco municípios que assumiram desafios e realizaram conquistas* (BRASIL, 2002), “educação ambiental” aparece uma vez na experiência da Rede de Itajaí (SC), vinculada às **ações** desenvolvidas com as famílias para **preservação do meio ambiente**.

No documento *Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas* (BRASIL, 2007), “educação ambiental” aparece quatro vezes, como **direito humano**, da educação do indígena e na determinação onde a EA deve compor a **grade curricular** dos cursos profissionalizantes.

Três vezes aparece “educação ambiental” em *Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola* (BRASIL, 2007). O termo aparece como **direito humano**.

Nas *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil* (BRASIL, 2010), encontramos uma vez “educação ambiental”, junto aos nomes de grupos participantes do seminário *Educação Ambiental e Educação Infantil* que enviaram contribuições para a elaboração do documento, ocorrido em Brasília, cujo ano não foi identificado.

No documento *Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais* (BENTO, 2012), “educação ambiental” aparece duas vezes. Ambas no subtítulo que trata do “Direito Constitucional à Identidade Étnica” (BENTO, 2012, p. 77). No documento *Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial* (BENTO, 2012), “educação ambiental” aparece uma vez, nos Marcos

Legais para Educação Infantil Igualitária, apresentado como um dos três **conteúdos obrigatórios** previstos na CF/1988.

Por fim, no documento *Programa dinheiro direto na escola – PDDE - escolas sustentáveis - guia de orientações operacionais* (BRASIL, 2014), encontramos “educação ambiental” onze vezes no **currículo** proposto para uma **escola sustentável**, conforme Lei 9.795/99. Não há citação específica à Educação Infantil, dessa forma ações de modificações são focadas no ambiente físico. Já a mobilização dessas transformações só será encontrada nas *Diretrizes da Educação Ambiental*, (2012).

No documento orientador *Política Nacional de Educação Infantil* (BRASIL, 1994), “meio ambiente” aparece uma vez, como uma das **ações pedagógicas (conteúdos)** que as PPs da EI devem contemplar. Em seguida, no documento *Propostas Pedagógicas e Currículos na Educação Infantil* (BRASIL, 1996), esse descritor está presente como *link* para consulta do leitor.

Encontramos três referências ao “meio ambiente” em *Subsídios para credenciamento e funcionamento de Instituições de educação infantil – volume II* (BRASIL, 1998), como **direitos** do cidadão e como **prioridade** em relação aos interesses econômicos. Também como **princípios** que devem nortear as PPs da EI.

Nos *Referenciais curriculares nacionais para educação infantil*, volume I (BRASIL, 1998), “meio ambiente” aparece uma vez, inserido nos objetivos gerais da Educação Infantil. “[...] observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e **agente transformador** do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação” (BRASIL, 1998, p.63)

No volume III dos RCNEI (BRASIL, 1998), “meio ambiente” aparece oito vezes. Nos objetivos de aprendizagem para as crianças como forma de **estabelecer relações com o meio ambiente e as formas de vida**, valorizando sua importância para a **preservação das espécies e para a qualidade de vida humana**. Nas orientações didáticas, relacionando a aprendizagem sobre os seres vivos ao desenvolvimento de **atitudes de respeito e preservação à vida e ao meio ambiente**. Nas orientações para o professor, dentre as atividades consideradas permanentes, como **atividade de cuidados com o meio ambiente** e nas orientações didáticas, quanto ao desenvolvimento da **localização espacial pela criança**. Observamos que esse texto traz a educação e meio ambiente de uma forma ainda não muito específica, da sensibilidade e da dimensão para além do respeito e da preservação da vida, por meio da educação das crianças.



No documento *Integração das instituições Educação Infantil aos sistemas de ensino* (BRASIL, 2002), “meio ambiente” aparece duas vezes: na experiência do município de Manaus e no diagnóstico dos **impactos negativos** do forte fluxo migratório. Não há relação com a Educação Infantil.

No documento *PROINFANTIL - Programa de formação inicial para professores em exercício na educação infantil* (BRASIL, 2005) encontramos “meio ambiente” uma vez, como **conteúdo** da área de domínio que o professor deve desenvolver. Também, uma vez “meio ambiente” está presente no documento *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil: Encarte 1* (BRASIL, 2006, p. 10), “[...] visando construir o ambiente físico destinado à EI, **promotor de aventuras, descobertas, aprendizagens, e que facilite a interação** criança-criança, criança-adulto e deles com o meio ambiente”.

No documento, *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil* (BRASIL, 2006), “meio ambiente” aparece onze vezes. O texto foi elaborado com base nos estudos e nas pesquisas do Grupo de Ambiente-Educação (GAE), o qual aponta **o desenvolvimento da criança para além de sua adequação ao meio ambiente**, como construção de um **ambiente físico que privilegie a interação da criança com o meio ambiente**. Na competência dos gestores, aparece em uma das **proposições de construção de espaço para o diálogo** com a comunidade. Na etapa de elaboração dos projetos, como item básico a levar-se em **consideração da primeira à última etapa**. Na etapa de edificação, como **previsão do uso de fontes renováveis** de energia e água. Na etapa do conceito estético, orienta para a **valorização dos espaços externos e coletivos**. Sobre as orientações legais, o documento salienta a **coerência dos espaços físicos com a proposta pedagógica**. E, por fim, no **diagnóstico das edificações**. Esse é um documento que se aproxima do objeto deste estudo.

No documento *Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas* (BRASIL, 2007), “meio ambiente” aparece três vezes: nas legislações e nas normas, como **orientação das atividades escolares**. Já em *Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola* (BRASIL, 2007), o descritor aparece oito vezes. Na política de educação indígena, determina a adoção de medidas especiais para salvaguardar o **meio ambiente dos povos indígenas** e na **determinação de zelo** por parte dos governantes quanto a diagnosticar os **impactos sofridos** pelas comunidades indígenas bem como no meio ambiente, e tomar as medidas necessárias. E, por fim, na **promoção de contatos e na cooperação** com as fronteiras.

O termo aparece uma vez no documento *Indicadores da Qualidade na Educação Infantil* (BRASIL, 2009), como um dos **fundamentos** aos quais a **qualidade** na Educação Infantil deve estar alicerçada.

No documento *Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil* (BRASIL, 2009), encontramos “meio ambiente” uma vez, no **diagnóstico da realidade**, como siglas dos setores municipais responsáveis na formulação das políticas.

Nas *DCNEI* (BRASIL, 2010), encontramos “meio ambiente” uma vez, como um dos **princípios éticos** que norteiam as diretrizes nas três esferas. O principal documento norteador dos processos educativos na educação infantil diz pouco, ou quase nada, a respeito do meio ambiente e sua relação com a criança pequena.

No documento *Deixa eu Falar!* (BRASIL, 2011), “meio ambiente” aparece duas vezes no mesmo título: *Cidade e Meio Ambiente*. Já na publicação *Brinquedos e brincadeiras de creche: Manual de orientação pedagógica* (BRASIL, 2012), encontramos três vezes “meio ambiente”. O termo é sempre abordado como sugestão de **práticas (atividades)** que envolvem valores éticos de **proteção ao meio ambiente**.

No último documento orientador, *Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Escolas Sustentáveis - Guia de orientações Operacionais* (BRASIL, 2014), “meio ambiente” aparece nove vezes, como **orientação** quanto à **relação de equilíbrio** com o meio ambiente que a escola deve manter. As demais vezes referem-se à Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola (Com-Vida), e a IV edição da Conferência Infância Juvenil pelo Meio Ambiente.

Com o descritor “meio ambiente”, foi possível mapear em diversos documentos, embora de forma assistemática, uma constante preocupação do contato da criança com a natureza. Contudo, esse contato não segue uma sistematização ou oferece orientações claras quanto ao modo que deve ser concebida a relação criança/natureza na educação infantil.

Por fim, mapeamos o descritor “natureza” também nos documentos orientadores. No documento *Política Nacional de Educação Infantil* (BRASIL, 1994), o termo aparece duas vezes. Eles se referem à **ampliação das experiências** das crianças de forma a estimular seu interesse no processo de transformação da natureza.

No documento *Por uma política de formação do profissional de Educação Infantil* (BRASIL, 1994), “natureza” aparece uma vez, como componente do **currículo** de formação do professor de EI.

Em seguida, “natureza” aparece uma vez no documento *Critérios para um atendimento em creches, que respeite os direitos fundamentais das crianças* (BRASIL, 1995), no subtítulo: *Nossas crianças têm direito ao contato com a natureza*.

No documento *Subsídios para credenciamento e funcionamento de Instituições de educação infantil – volume I* (BRASIL, 1996), “natureza” está presente uma vez, atendendo às diretrizes da Lei 9.394/96, que prevê o desenvolvimento do interesse da criança pelo **conhecimento** da natureza. No volume II desse documento (BRASIL, 1998), a palavra “natureza” aparece uma vez, ao atender ao disposto na LDB 9.394/96, art. 29, como um dos campos de **conhecimento** que devem ser explorados com as crianças.

No volume I dos *Referenciais curriculares nacionais para educação infantil* (BRASIL, 1998), “natureza” aparece quatro vezes, como **fenômeno** a ser observado em experiências pelas crianças. No volume II do RCNEI (BRASIL, 1988), “natureza” aparece uma vez, como um dos objetos de **conhecimento** estabelecidos nos eixos de trabalho. No volume III do RCNEI (BRASIL, 1988), encontramos o termo “natureza” trinta e oito vezes, abordados em três contextos. A maior incidência está relacionada ao **desenvolvimento de habilidades** ou como **processos de aprendizagens** das crianças tendo a natureza como campo de observação e de pesquisa. O descritor apresenta-se, também, como material para uso nas **atividades** e como recurso, em que se sugere o uso de elementos da natureza. E, por fim, na **importância do contato da criança com a natureza**, orientando o professor a oferecer oportunidades para que esse contato estabeleça-se com o objetivo das crianças descobrirem sua **riqueza**, sua **beleza** e seu **valor**.

No documento *Integração das instituições Educação Infantil aos sistemas de ensino* (BRASIL, 2002), “natureza” aparece três vezes: na experiência de Maracanaú (CE); na organização dos espaços, que contemplam uma área com árvores, propiciando assim o **contato** das crianças com a natureza; e como um **alerta** às instituições, cuja preocupação excessiva com a higiene e segurança privam o contato das crianças com a natureza.

No documento *PROINFANTIL* (BRASIL, 2005), “natureza” aparece três vezes, como componente da matriz curricular, **estratégias** que o professor deve dominar e como apropriação do **conhecimento** do mundo natural.

Encontramos “natureza” uma vez no documento *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil* (BRASIL, 2006), nas sugestões e nas orientações quanto ao uso dos materiais e acabamentos. “Planejar ambientes internos onde as crianças possam ‘**explorar** com as mãos e com a mente’, além dos ambientes exteriores, que permitem uma **exploração do meio ambiente** [...] dos cheiros e dos sabores da natureza [...]” (BRASIL, 2006, p. 33, grifos das autoras).

No documento *Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – volume 1* (BRASIL, 2006), encontramos “natureza” sete vezes, trata da importância de criar tempo e espaço para a relação da criança com a natureza, desde os bebês até os que estão na pré-escola. Tais assertivas vêm fundamentadas nos estudos de Tiriba (2005), em que o humano é concebido como **parte integrante da natureza** e do Cosmo, e não como ser superior a todo ecossistema. Essa é a primeira vez que encontramos alguma orientação que remete à concepção da relação criança/natureza na EI que buscamos neste estudo. Já no documento *Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – volume 2* (BRASIL, 2006), encontramos uma vez “natureza”, como ampliação do **conhecimento** do mundo pelas crianças. Vale registrar que no documento *Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação* (BRASIL, 2006), não encontramos nenhuma referência a palavra “natureza”.

No documento *Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas* (BRASIL, 2007), encontramos “natureza” duas vezes, na perspectiva da **sustentabilidade** e da **diversidade** e com o objetivo de estreitar as relações entre as pessoas e a natureza. E, também, na possibilidade da criação de uma licenciatura com foco na Educação do Campo, como uma das áreas de **conhecimento**.

“Natureza” aparece três vezes no documento *Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola* (BRASIL, 2007), como processos de **conhecimento** da natureza.

No documento *Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças* (BRASIL, 2009), “natureza” aparece onze vezes relacionada ao **direito** da criança de ter **contato** com o ambiente natural. No documento *Indicadores da Qualidade na Educação Infantil* (BRASIL, 2009), “natureza” aparece

duas vezes no indicador que avalia a **relação** da criança com o ambiente natural e na avaliação dos espaços.

Nas *DCNEI* (BRASIL, 2010), “natureza” aparece três vezes: no processo de construção dos **sentidos** da criança, como uma das **experiências** que devem ser garantidas e como temática de **formações** que o MEC prevê para o processo de implementação. No documento *Deixa eu falar!* (BRASIL, 2011), “natureza” aparece uma vez, ao citar-se a concepção de criança expressa na Resolução nº 5/2009, como **construtora de sentidos** sobre a natureza.

Em *Brinquedos e brincadeiras de creche: Manual de orientação pedagógica* (BRASIL, 2012), encontramos “natureza” quatorze vezes. Como citação da concepção de criança (Resolução nº 5/2009); como incentivo à criança na **exploração** da natureza; no **uso dos elementos** da natureza nas atividades, compreendendo-a como **campo de observação**; e no brincar como meio de **valorizar** o contato.

No documento *Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial* (BENTO, 2012), “natureza” aparece uma vez como **campo de exploração** e de **recursos** para a prática pedagógica. Para finalizar essa categoria de documentos, “natureza” aparece uma vez no documento *Dúvidas mais frequentes sobre a Educação Infantil* (BRASIL, 2013), como citação das DCNEI na concepção de criança como ser que constrói **sentidos sobre a natureza**.

Ressaltamos que os descritores foram contabilizados a partir da análise de seus respectivos contextos. Foram selecionados para essa amostra apenas aqueles que tinham analogia com o objeto de pesquisa: a “relação criança/natureza na Educação Infantil”.

Portanto, nesse processo de investigação, o que buscamos são aproximações da realidade de maneira consistente. De acordo com Gatti (2007, p. 57), pesquisar é “[...] avançar fronteiras, é transformar conhecimentos e não fabricar análises segundo determinados formatos. Balizas, sim, consistência, sim, plausibilidade, sim, aprisionamento do real em dogmas, não”. Tal assertiva leva-nos a compreensão de que só há pesquisa se o pesquisador estiver consciente e atento a modos específicos de situar-se na pesquisa, em outras palavras, ter clareza e domínio metodológico.

## **Considerações**

A reflexão acerca dos cenários educativos, nos quais a criança vive, remete-nos ao currículo escolar nas suas diversas facetas. O currículo constitui-se por

determinações de diferentes forças - os documentos oficiais são uma delas, já que trazem intrínsecos em si os discursos que promovem políticas. Estas, por sua vez, induzem ações com base em valores coletivos (SAUVÉ, 2014).

Como contributo às considerações, retomamos nossas perguntas de pesquisa apresentadas na introdução deste trabalho: “Que cenários são estes? Que orientações a legislação e os documentos oficiais propõem? Qual o espaço para a relação criança/natureza na legislação e demais documentos que norteiam todo o processo educativo nas instituições de Educação Infantil? Quais os seus sentidos?”

Na busca das respostas, observamos que nos documentos legais a palavra “natureza” é quase inexistente, caracterizada como “menos importante”. Já nos orientadores, ela aparece com incidência acentuada. Embora no sentido de proporcionar o contato com a criança, privilegia-se a concepção de conteúdo a ser aprendido. Nos documentos da educação do campo e indígena, “natureza” está ligada à ideia de sustentabilidade de forma ainda muito superficial. Destacamos o volume III do RCNEI (BRASIL, 1998), com 38 citações, em que submerge o desenvolvimento de habilidades utilizando os recursos da natureza. Vale salientar que esses documentos não são mais utilizados, tendo sido substituídos pelas DCNEI (BRASIL, 2010), que, por sua vez, contém três vezes “natureza” para indicar a concepção de criança, na construção de sentido sobre a natureza, no contato com ela, e como conteúdo da formação continuada docente. A ideia de conteúdo, mesmo nesse documento tão atual, sobrepõe à concepção de relação da criança/natureza.

O termo “educação ambiental” aparece somente uma vez na CF (BRASIL, 1988), no capítulo reservado ao meio ambiente, quando sugere a EA em todos os níveis de ensino, visando a preservação do ambiente. Na LDB/1996, também aparece uma única vez, determinando a EA como conteúdo obrigatório no ensino fundamental e médio, excluindo a educação infantil. Nos demais documentos, aparece como cumprimento das prescrições contidas na legislação. Já nos documentos orientadores, continua a ideia de preservação e direito humano, acrescida da ideia de escola sustentável como conteúdo, indicações de ações concretas e princípios que devem nortear as práticas pedagógicas.

A expressão “meio ambiente” é citada nos documentos legais 49 vezes. Destacamos a Constituição Federal que contém um capítulo exclusivo voltado ao tema. A ideia central dessas leis concebe meio ambiente dentro dos parâmetros de respeito, conteúdo de ensino, diminuição de impactos, qualidade de vida para as próximas

gerações e a ideia de escola sustentável. Destacamos as resoluções do PDDE sustentável que indicam orçamento para ações, formulando, assim, o surgimento de uma política, embora, ainda, compartimentada em bens de consumos não renováveis.

Nos documentos orientadores, fica evidente a ideia de preservação, direito humano da educação indígena e dos cidadãos. Como conteúdo curricular, traz a ideia de escola sustentável e de ação pedagógica. Ainda, “meio ambiente” está ligado a orientações de práticas pedagógicas, conhecimentos articulados aos cuidados e educação da criança pequena. Destacamos também, para esse descritor, o volume III dos RCNEI (BRASIL, 1998), que traz algumas ideias diferenciadas e interessantes em nosso ponto de vista. O documento fala sobre estabelecer relações entre o meio ambiente e as formas de vida, preservação das espécies e qualidade da vida humana com atitudes de respeito e cuidados com meio ambiente.

Em síntese, podemos dizer que as ideias acerca da relação criança/natureza aparecem mais tímidas nos documentos legais e com um pouco mais de ênfase nos documentos orientadores, embora ainda de maneira assistemática. Constatamos que a Educação Infantil ainda é centrada na ideia de socialização, tornando-a o eixo central das práticas e vivências nesse nível de ensino. A socialização concebida nesses moldes reforça muito mais a dimensão humana das relações, podendo, dessa forma, distanciar as crianças de sua condição natural, e orientando os métodos educativos para um processo de disciplinarização dos corpos, freamento da imaginação, da fantasia e do controle absoluto dos movimentos. (FOUCAULT, 2014).

Por fim, concluímos que todos esses documentos não delineiam uma política de educação para as crianças pequenas mais consistente no tema. Embora saibamos da existência das DCNEA (2012), lamentamos a ausência de articulação com as especificidades dos níveis de ensino. Em contrapartida, pautamos nossos anseios na representatividade que este estudo pode vir a ter, como conhecimentos que a própria área deve produzir com o objetivo de contribuir no processo de elaboração de novas políticas que atendam o interesse de oito milhões de crianças que frequentam hoje as instituições de Educação Infantil em nosso país.

## **REFERÊNCIAS**

BENTO, Maria Aparecida Silva. (Org). **Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

\_\_\_\_\_. Maria Aparecida Silva; JÚNIOR, Hédio Silva; CARVALHO, Sílvia Pereira de. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Critérios para o atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC/SEF, 1995.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

\_\_\_\_\_. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. **Estatuto da criança e do adolescente: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata**. 9ª ed., Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. Atualizada em 15/5/2012.

\_\_\_\_\_. **Lei 9.394, de 20.12.96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, v. 84, n. 248, 23 dez. 1996. Atualizada em 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria do Ensino Fundamental. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC/SEF, 1995.

\_\_\_\_\_. **Política nacional de educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1994.

\_\_\_\_\_. **Por uma política de formação do profissional de Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1994.

\_\_\_\_\_. **Propostas pedagógicas e currículo em educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1996.

\_\_\_\_\_. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de Instituições de educação infantil – vol. I**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de Instituições de educação infantil – vol. II**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Referenciais curriculares nacionais para educação infantil – vol. I: Introdução**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Referenciais curriculares nacionais para educação infantil – vol. II: Formação pessoal e social**. Brasília: MEC/SEF, 1998.



\_\_\_\_\_. **Referenciais curriculares nacionais para educação infantil – vol. III: Conhecimento de mundo.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Integração das instituições Educação Infantil aos sistemas de ensino:** um estudo de caso de cinco municípios que assumiram desafios e realizaram conquistas. Brasília: MEC/SEF, 2002.

\_\_\_\_\_. **PROINFANTIL:** Programa de formação inicial para professores em exercício na educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2005.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil: Encarte 1.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – vol. 1.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – vol. 2.** Brasília: MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Infantil:** pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília: MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. **Brincar para todos.** Brasília: MEC/SEE, 2006.

\_\_\_\_\_. **Educação do Campo: diferenças mudando paradigmas.** Brasília: Secad/MEC, 2007.

\_\_\_\_\_. **Educação Escolar Indígena: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola.** Brasília: Secad/MEC, 2007.

\_\_\_\_\_. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEB, 2009.

\_\_\_\_\_. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2009.

\_\_\_\_\_. **Orientações sobre convênios entre secretarias municipais de educação e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2009.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília: MEC, 2010.

\_\_\_\_\_. **Deixa eu Falar!.** Brasília: MEC/SEB, 2011.

\_\_\_\_\_. **Brinquedos e brincadeiras de creche:** Manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.

\_\_\_\_\_. **Dúvidas mais frequentes sobre a Educação Infantil.** Brasília: MEC, 2013.

\_\_\_\_\_. **Programa dinheiro direto na escola – PDDE Escolas Sustentáveis - GUIA DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS.** Brasília: Secad/MEC, DPEDH/CGEA, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 01172 de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Senado Federal/Secretaria de Informação Legislativa, 2001.

\_\_\_\_\_. **Resolução/cd/fnde nº 006 de 24 de abril de 2007.** Estabelece as orientações e diretrizes para execução e assistência financeira suplementar ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. Brasília: MEC/FNDE/CD, 2007.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: MEC/CNE/CP, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1999.

\_\_\_\_\_. **Resolução CD/FNDE no 18, de 21 de maio de 2013.** Destina recursos financeiros, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais que possuam alunos matriculados na educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares. Brasília: MEC/SEB. DPEDHC. CGEA, 2013.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 33 de 09 agosto de 2013.** Orientações Operacionais a serem observadas para recebimento, utilização e prestação de contas de recursos financeiros destinados a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário. Brasília: CD/FNDE, 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 18, de 3 de setembro de 2014.** Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares. Brasília: CD/FNDE, 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramalhe. 41. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GATTI, Bernadete A. **A construção da pesquisa em educação no Brasil.** Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

GARRET, D. (org). **SPINOZA**. [Tradução de Cassiano Terra Rodrigues]. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2011.

GHEDIN, Evandro; FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Questões de método na construção da pesquisa em educação**. São Paulo: Cortez, 2008.

SAUVÉ, Lucie. Educación ambiental y ecociudadania. Dimensiones claves de un proyecto político-pedagógico. **Revista Científica**, [S.l.], n. 18, p. 12 - 23, abr. 2014.

Disponível em:

<<http://revistas.udistrital.edu.co/ojs/index.php/revcie/article/view/5558/9243>>. Fecha de acceso: 15 mar. 2015.

TIRIBA, Lea. **Educar e cuidar: buscando a teoria para compreender discursos e práticas**. In: KRAMER, Sonia (Org.). Profissionais de Educação Infantil: gestão e formação. Rio de Janeiro: Ática, 2005.